



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.426/90.

"AUTORIZA ISENÇÃO DE JUROS, MULTAS E
CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITO INSCRI
TO EM DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori
zado à conceder Isenção de Juros, Multas e Correção Monetária no
Débito Inscrito em Dívida Ativa proveniente de lançamentos do ISS
Imposto Sobre Serviços (Autônomo) em Nome do Contribuinte FRANCIS
co AMBRÓSIO FIRMINO, no valor de Cr\$ 2.683,18 (Dois mil, seiscen
tos e oitenta e três cruzeiros e Dezoito centavos), referente aos
Períodos de 1.984 à 1.989;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,

21 de Novembro de 1990.



ELICI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 21 de Novembro de 1990.



ARNALDO ZAHN

CHº DO DEPARTº DE ADM.